REGIMENTO ELEITORAL

O presente Regimento Eleitoral regulamentará o processo eleitoral para escolha dos representantes dos participantes, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Tramontinaprev – Sociedade Previdenciária, doravante denominada TRAMONTINAPREV.

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º A Comissão Eleitoral é o órgão responsável pela organização, execução, fiscalização e apuração do resultado das eleições de que trata este Regimento.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos membros da Diretoria Executiva, que poderá convidar, para fazer parte, 1 (um) representante da Entidade e/ou das Patrocinadoras, cabendo à mesma indicar, dentre os membros da Comissão, aquele que irá presidir os trabalhos.

§ 1º Na hipótese de a Comissão Eleitoral não ser composta pelos membros da Diretoria-Executiva, caberá a esta a nomeação dos integrantes da Comissão Eleitoral, antes do término do prazo dos mandatos a serem renovados.

§ 2º Todo o processo eleitoral deverá ser concluído até o dia que antecede ao vencimento do prazo dos mandatos a serem renovados.

§ 3º A posse dos novos conselheiros ocorrerá no dia subsequente ao do término dos mandatos a serem renovados.

Art. 3º À Diretoria Executiva caberá a divulgação do edital de convocação das eleições, em conformidade com o Estatuto da Sociedade, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores às eleições.

Capítulo II – Da Eleição

Art. 4º Os participantes da TRAMONTINAPREV, elegerão, através de voto direto, secreto e facultativo, 1/3 (um terço) dos membros efetivos e os respectivos suplentes para o Conselho Deliberativo e 1/3 (um terço) dos membros efetivos e os respectivos suplentes para o Conselho Fiscal da Sociedade.

Art. 5º A eleição direta e secreta será realizada a cada 3 (três) anos.

Art. 6º O exercício do direito de voto será realizado através de cédula, a ser depositada numa urna, diretamente na chapa escolhida pelo participante, ou qualquer outro meio que melhor se enquadre à situação da Tramontinaprev Sociedade Previdenciária, não se admitindo candidaturas individuais nem votos em candidato isoladamente.

Art. 7º A Tramontinaprev – Sociedade Previdenciária poderá adotar a eleição informatizada.

Art. 8º A chapa será identificada com um nome e nela constará a nominata dos candidatos ao lado da denominação dos cargos para os quais concorrem, não podendo um candidato figurar em mais de uma chapa.

Art. 9º A eleição realizar-se-á em um único turno, sendo eleita a chapa que receber mais números de votos.

Parágrafo único

Caso não haja inscrições para a realização de eleição, ou na hipótese de não preenchimento das vagas disponíveis para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal destinadas aos Participantes, será realizada a indicação, dos membros efetivos, bem como os respectivos suplentes representantes dos Participantes, pela própria entidade, por meio de ato de gestão de seus órgãos estatutariamente competentes.

Capítulo III – Dos Candidatos

Art. 10 Para concorrer ao cargo de membro efetivo e suplente dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os participantes deverão se organizar através de chapa.

Art. 11 São requisitos para o candidato concorrer a qualquer mandato de conselheiro:

I ter comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, através de declaração da patrocinadora;

II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, através de certidão negativa;

III não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, ou como servidor público, através de certidão negativa;

IV ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de tempo de serviço na Patrocinadora.

Art. 12 Os membros do Conselho Deliberativo e o membro do Conselho Fiscal, bem como os seus suplentes, eleitos na forma deste Regimento, terão mandatos de 3 (três) anos, encerrando-se em 31 de janeiro.

Capítulo IV – Do Registro das Chapas

Art. 13 O requerimento de registro da chapa será firmado por seu representante, conforme modelo oficial fornecido pela Comissão Eleitoral e dirigido ao seu presidente, acompanhado de declaração de cada candidato de que aceita concorrer ao pleito e que preenche todos os requisitos estabelecidos e sua comprovação, conforme Artigo 11 deste Regimento.

Art. 14 A chapa, com o nome dos candidatos efetivo e suplente será apresentada para registro até as 17 (dezessete) horas do último dia do prazo de inscrição previsto no Edital de Convocação.

Parágrafo único

A divulgação das chapas registradas, ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições.

Art. 15 Caberá ao representante da chapa ou candidato impugnar, no prazo de até 3 (três) dias a contar da divulgação, o pedido de registro de chapa, em petição fundamentada e acompanhada de provas.

Art. 16 O representante da chapa será notificado das impugnações dentro de 24 (vinte e quatro) horas para, em igual período, apresentar defesa acompanhada de provas.

Art. 17 As chapas em que as impugnações forem julgadas improcedentes, serão automaticamente registradas pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 O candidato registrado em uma chapa que vier a desistir da sua candidatura não poderá participar de outra chapa.

Capítulo VI – Da Apuração dos Votos

Art. 19 A apuração será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da votação e encerrada em até 5 (cinco) dias úteis após seu início.

Parágrafo único

O trabalho de apuração dos votos pela Comissão Eleitoral poderá ser acompanhado pelos candidatos.

Capítulo VII – Da Divulgação dos Eleitos

Art. 20 Apurados os votos e conhecidos os resultados do pleito, a Comissão Eleitoral divulgará formalmente o resultado da eleição.

Art. 21 Até 48 (quarenta e oito) horas depois de divulgado o resultado para escolha dos representantes dos participantes, as Patrocinadoras indicarão os nomes de sua escolha para os respectivos Conselhos.

Capítulo VIII – Disposições Gerais

Art. 22 As questões suscitadas no curso do processo eleitoral serão analisadas à luz das normas estatutárias e regulamentares, bem como em consideração aos aspectos da legislação aplicável.

Art. 23 Divulgados os eleitos, os trabalhos do processo eleitoral serão havidos por concluídos, dissolvendo-se a Comissão Eleitoral.

Art. 24 O local, horário e data do pleito eleitoral serão divulgadas no Edital de Convocação.

Art. 25 Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Deliberativo da Tramontinaprev – Sociedade Previdenciária.

Carlos Barbosa, 30 de outubro de 2026

Giovane Capitani Giovane Capitani (30 de outubro de 2026 15:21:53 ADT)	Sandra Pradella Sandra Pradella (3 de novembro de 2026 07:45:17 GMT-3)	Cristiano Veronese Cristiano Veronese (30 de outubro de 2026 17:33:33 ADT)
Giovane Capitani Diretor Superintendente	Sandra Pradella Diretora	Cristiano Veronese Diretor

2.Regimento_Eleitoral_2026

Relatório de auditoria final 2026-11-03

Criado em:	2026-10-30
Por:	Suene Gomes Silva (suene.silva@tramontina.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAfPRdYBDqMyLIzkb1FEo72457ZiuAr6Ab

Histórico de "2.Regimento_Eleitoral_2026"

Documento criado por Suene Gomes Silva (suene.silva@tramontina.com)
2026-10-30 - 16:35:08 GMT

Documento enviado por email para giovane.capitani@tramontina.com para assinatura
2026-10-30 - 16:37:57 GMT

Email visualizado por giovane.capitani@tramontina.com
2026-10-30 - 18:17:10 GMT

O signatário giovane.capitani@tramontina.com inseriu o nome Giovane Capitani ao assinar
2026-10-30 - 18:21:51 GMT

Documento assinado eletronicamente por Giovane Capitani (giovane.capitani@tramontina.com)
Data da assinatura: 2026-10-30 - 18:21:53 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO

Documento enviado por email para cristiano.veronese@tramontina.com para assinatura
2026-10-30 - 18:21:55 GMT

Email visualizado por cristiano.veronese@tramontina.com
2026-10-30 - 18:22:13 GMT

O signatário cristiano.veronese@tramontina.com inseriu o nome Cristiano Veronese ao assinar
2026-10-30 - 20:33:31 GMT

Documento assinado eletronicamente por Cristiano Veronese (cristiano.veronese@tramontina.com)
Data da assinatura: 2026-10-30 - 20:33:33 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO

Documento enviado por email para Sandra Pradella (sandra.pradella@tramontina.com) para assinatura
2026-10-30 - 20:33:34 GMT

Email visualizado por Sandra Pradella (sandra.pradella@tramontina.com)
2026-11-03 - 10:44:47 GMT

Documento assinado eletronicamente por Sandra Pradella (sandra.pradella@tramontina.com)

Data da assinatura: 2026-11-03 - 10:45:17 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO

Contrato finalizado.

2026-11-03 - 10:45:17 GMT